



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.668.376/0001-34

PROJETO DE LEI Nº 001, DE 07 DE JANEIRO DE 2019

PROTOKOLO Nº 001/19
DATA: 09/01/19 Hs. 10:33
Deilda Kabanca
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE REVISÃO ANUAL DOS ÍNDICES SALARIAIS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MONTE BELO – MG, NA FORMA E COM BASE NO ARTIGO 37, INCISO X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI COMPLEMENTAR Nº 035/2007 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Monte Belo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova e eu Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder a todos os servidores do Poder Executivo Municipal, da Administração Direta e Indireta, ativos, inativos, pensionistas, revisão geral referente ao índice de 4,61% (quatro vírgula sessenta e um por cento) sobre as tabelas salariais vigentes.

Parágrafo único: A revisão salarial prevista no *caput* deste artigo será concedida e retroagirá sua incidência a data 1º de janeiro de 2019.

Art. 2º A remuneração não será inferior a R\$ 998,00 (novecentos noventa e oito reais), correspondente ao salário mínimo nacional vigente.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 1º de janeiro de 2019.

Monte Belo, 07 de janeiro de 2019

Valdevino de Souza
Valdevino de Souza

Prefeito

Márgia Ednéa Cardoso Bueno
Márgia Ednéa Cardoso Bueno

Secretária Municipal de Administração

APROVADO EM unânime TURNO
POR 08 votos unânime
A MATÉRIA DO PROJETO de lei
Nº 001/2019
SALA DAS SESSÕES 10/01/19

APROVADO EM: unânime TURNO
POR 08 votos unânime
A REDAÇÃO DO PROJETO de lei
Nº 001/2019
SALA DE SESSÕES 10/01/19
PRESIDENTE